

Dispõe sobre a contratação de servidores por tempo determinado e dá outras previdências.

O Prefeito Municipal de Albertina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o aprevedado pela Câmara Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o executivo Municipal autorizado a efetivar contratações de servidores em caráter emergencial, pelo prazo determinado de seis meses, prorrogáveis em no maxime mais seis meses;

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com recursos destinados à pessoa civil;

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário;

Sala de Sessões, 15 de Setembro de 1.993

  
- Revilson Edivine Ferreira -

\* Prefeito Municipal \*

CÂMARA MUNICIPAL ALBERTINA - M.G.  
Aprovado por unanimidade em sua  
discussão e votação.

  
Albertina, 15/9/1993.

PRESIDENTE